



## SENADO FEDERAL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 051/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, que tem por objeto a prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação e gerenciamento de conexões à rede INFOVIA BRASÍLIA.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, neste ato representado por JACIMAR GOMES FERREIRA, CI nº 224.861.517 – SSP/DF, CPF: nº 131.440.378-85, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.018710/2016-33, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.033393/2016-85, o Parecer nº 321/2016 - ADVOSF, documento nº 00100.071422/2016-15, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.089469/2016-27, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.019311/2015-81, resolvem aditar o Contrato nº 051/2014, com base na sua Cláusula Nona, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 09/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 12/2014, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 051/2014 fica prorrogado de 11 de julho de 2016 a 10 de julho de 2017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, referente ao período compreendido entre julho de 2015 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e julho de 2016 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório para o mesmo objeto que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.



SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2016NE001381, de 8 de junho de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 08 de julho de 2016.

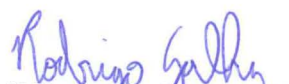
  
**ILANA TROMBKA**

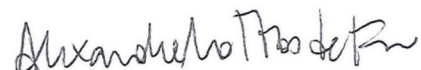
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

  
**JACIMAR GOMES FERREIRA**

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**

**Testemunhas:**

  
**Diretor da SADCON**

  
**Coordenador da COPLAC**